



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO	Nº 008/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA/HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	10/04/2026, às 16H.
DATA/HORA FIM PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	15/04/2026, às 16H30MIN.
LOCAL E MEIO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTA	legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br
ATENÇÃO: É RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DA DISPENSA NO SITE.	

ANTONIO LUIZ BROCHETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, procedimento eletrônico sem sistema de lances, por envio eletrônico de propostas, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, nas datas e horários supracitados estaremos abertos a receber propostas e documentação para a dispensa de licitação em destaque.

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara de Vereadores de São Marcos/RS, Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, pelo telefone: (54) 3291-9914 - WhatsApp (54) 3291 2752, ou ainda através do site oficial <https://www.camarasaomarcos.rs.gov.br/> na aba "licitações" escolher a modalidade "Processo de Dispensa Eletrônica" ou através do e-mail: legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br.

1 – OBJETO

Item	Descrição do Item	UND	Quantidade Estimada	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em equipamentos de áudio, compreendendo a parametrização e os ajustes operacionais da mesa de som digital Mackie DI16s, bem como a manutenção corretiva com reparo de cabos de áudio utilizados no sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de São Marcos, visando assegurar o pleno funcionamento, a qualidade sonora e a continuidade das atividades institucionais.	UND	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00

1.1 O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas, observadas as condições de entrega, recebimento e pagamento definidas neste documento e seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação as licitantes:

- suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

2.2. Aplicam-se no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento. A Dispensa de Licitação Eletrônica, será realizada sem utilização de sistema eletrônico de lances, com recebimento de propostas exclusivamente por meio eletrônico (e-mail institucional).

3.2 As propostas recebidas serão mantidas sob guarda da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e serão divulgadas somente após o encerramento do prazo para envio, com o objetivo de assegurar a isonomia entre os interessados e a competitividade do certame.

3.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos. É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta identificação do e-mail, do assunto e o envio dentro do prazo estabelecido, não sendo admitidas propostas encaminhadas fora do prazo, ainda que por falha técnica do remetente.

3.4 A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail supracitado, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter a especificação completa do produto, com informações que possibilitem a sua avaliação conforme modelo do **Anexo I** deste Edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas e impostos, frete, entre outros.

3.5 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

3.6 Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

3.7 Deverão constar na proposta os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

3.8 Uma vez enviada a proposta no e-mail, a empresa NÃO poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta **deverá** apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

a – Habilitação Jurídica - a licitante deverá comprovar sua constituição regular, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;

c - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Estadual e;

d - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;

e - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Marcos, em vigor.

A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Ao término do prazo estabelecido para recebimento de propostas, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

5.2 Em caso de empate, será realizado sorteio público, mediante convocação dos interessados para acompanhar o ato.

5.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, será examinada as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, exceto, na hipótese do item 5.4.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior (5.3), constatado que o preço das ofertas subsequentes são muito superiores aos preços praticados no mercado, o processo será declarado deserto por razões de interesse público, devendo ser realizada nova pesquisa de preço e aberto novo processo para a referida contratação.

6 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 A entrega do objeto ocorrerá mediante conclusão dos serviços técnicos no plenário da Câmara Municipal de São Marcos, com apresentação do sistema de sonorização em pleno funcionamento para conferência pela fiscalização.

6.2 O recebimento observará, quando cabível, duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

6.3 O recebimento provisório ocorrerá após a finalização da intervenção e a realização dos testes iniciais, mediante verificação preliminar de que os serviços foram executados e de que o sistema apresenta condições aparentes de funcionamento.

6.4 Nessa fase, a Câmara Municipal poderá registrar pendências, inconsistências ou necessidade de ajustes complementares.

6.5 O recebimento definitivo será formalizado após a conferência integral do objeto e a constatação de que a parametrização da mesa de som digital, os ajustes operacionais e os reparos nos cabos de áudio produziram resultado satisfatório, em conformidade com o escopo contratado.

6.6 Verificada alguma não conformidade, a contratada deverá corrigi-la no prazo assinalado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Câmara, quando decorrente da própria execução.

6.7 O prazo de execução será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos itens solicitados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada no Banrisul, ou via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada. Não será admitida qualquer outra forma de pagamento.

7.2 Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações deste Edital, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

7.3 Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Edital e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente poderão participar da Dispensa Eletrônica de Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e seus anexos.

9.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

9.4 Todas as despesas com a aquisição do presente objeto serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal: 101308

9.5 A Câmara Municipal poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

9.6 Constitui anexos deste Edital:

- Anexo I - Modelo da Proposta de Preço.
- Anexo II - Termo de Referência - TR

Câmara Municipal de São Marcos/RS, 10 de abril de 2026.

Antônio Luiz Brochetto
Presidente

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Marcos.

Em 10 de abril de 2026.

Fernando Fachini
Assessor Jurídico

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Nome do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

Declaramos ainda, que conhecemos os termos do Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 05/2026 e seus anexos, e se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações neles estabelecidas.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Objeto:

Descrição	UND	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em equipamentos de áudio, compreendendo a parametrização e os ajustes operacionais da mesa de som digital Mackie DI16s, bem como a manutenção corretiva com reparo de cabos de áudio utilizados no sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de São Marcos, visando assegurar o pleno funcionamento, a qualidade sonora e a continuidade das atividades institucionais.	UND	1	R\$	R\$

São Marcos, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL: Deise Maurina

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em equipamentos de áudio, compreendendo a parametrização e os ajustes operacionais da mesa de som digital Mackie DI16s, bem como a manutenção corretiva com reparo de cabos de áudio utilizados no sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de São Marcos, visando assegurar o pleno funcionamento, a qualidade sonora e a continuidade das atividades institucionais.	UN	1

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer e assegurar o adequado funcionamento do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de São Marcos, espaço em que se desenvolvem atividades essenciais ao exercício das funções legislativa, fiscalizatória, deliberativa e representativa.

O ambiente demanda padrão mínimo de inteligibilidade, estabilidade de operação e confiabilidade técnica, de modo que falhas em equipamentos de áudio, configurações inadequadas ou defeitos em cabeamento impactam diretamente a comunicação institucional, a condução dos trabalhos e a participação dos agentes públicos e da sociedade.

O problema identificado decorre da necessidade de intervenção técnica especializada na mesa de som digital Mackie DI16s e nos cabos de áudio utilizados no sistema de sonorização.

A simples continuidade de uso sem ajustes adequados ou sem correção das falhas existentes pode ocasionar ruídos, perda de sinal, oscilações de volume, falhas de captação e interrupções parciais ou totais da reprodução sonora, comprometendo a realização regular de sessões, audiências públicas, reuniões e demais atos oficiais.

A não contratação implica riscos relevantes à continuidade das atividades institucionais, à publicidade dos atos administrativos e legislativos e à qualidade da comunicação no plenário.

Além dos prejuízos operacionais imediatos, como atrasos, necessidade de soluções improvisadas e aumento da probabilidade de novas falhas, a ausência de intervenção especializada pode agravar defeitos existentes e ampliar a indisponibilidade do sistema, com reflexos negativos sobre a transparência, a eficiência administrativa e a imagem institucional do órgão.

Do ponto de vista do interesse público, a medida visa assegurar condições adequadas para a realização de atos oficiais, garantindo melhor compreensão das falas, maior regularidade dos debates e maior segurança operacional do sistema de áudio.

A contratação também se alinha às metas institucionais de continuidade do serviço público, melhoria da infraestrutura de apoio às atividades legislativas e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

Como ganhos esperados, destacam-se o aumento da eficiência operacional no plenário, a redução de falhas durante eventos institucionais, a melhoria da qualidade sonora do ambiente, a preservação da estrutura já

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

existente por meio de correção técnica adequada e a manutenção da continuidade dos trabalhos legislativos sem interrupções indevidas.

Considerando o baixo valor da contratação, a natureza pontual do serviço e a inexistência de necessidade de contratação continuada, mostra-se adequada a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, serviços técnicos no sistema de sonorização do plenário, abrangendo diagnóstico, parametrização e manutenção corretiva dos componentes diretamente relacionados ao desempenho do áudio.

A finalidade é restabelecer o funcionamento adequado do sistema existente, com melhoria da estabilidade, da inteligibilidade das falas e da confiabilidade de uso durante as atividades institucionais.

Em termos funcionais, a solução inicia-se com a inspeção técnica do ambiente e dos equipamentos instalados, especialmente da mesa de som digital Mackeí DI16s e do conjunto de cabos de áudio em uso.

Nessa etapa, deverão ser verificados a configuração atual do equipamento, o roteamento de sinais, os níveis de entrada e saída, os ganhos, as equalizações, eventuais falhas operacionais e as condições físicas e funcionais do cabeamento.

Na sequência, a contratada deverá promover a parametrização e os ajustes operacionais necessários à correta configuração da mesa digital, observando as características do sistema já implantado e as necessidades práticas do plenário.

Paralelamente, deverá ser realizada a manutenção corretiva dos cabos de áudio, com identificação de pontos defeituosos, reparo de conexões, restauração de continuidade elétrica e demais intervenções compatíveis com o escopo contratado.

Concluídas as correções, a solução contempla testes integrados de funcionamento, com verificação do comportamento do sistema em operação real ou simulada, a fim de confirmar a qualidade sonora, a ausência de falhas críticas e a adequada resposta dos componentes ajustados.

A Câmara Municipal atuará disponibilizando o acesso ao plenário, aos equipamentos e às informações operacionais necessárias, além de acompanhar a execução e validar os resultados obtidos.

Os principais entregáveis da solução são: diagnóstico técnico do sistema, execução dos ajustes e parametrizações da mesa de som digital, reparo dos cabos de áudio com defeito, testes finais de desempenho e entrega do sistema em condições adequadas de uso.

Como premissas, considera-se a manutenção da infraestrutura existente, a execução em um único local e a necessidade de compatibilidade integral com os equipamentos já instalados.

O fluxo de ponta a ponta, portanto, compreende vistoria técnica, intervenção corretiva e operacional, testes de validação e disponibilização final do sistema para uso institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos obrigatórios

a) Requisitos técnicos: a empresa contratada deverá possuir capacidade para atuar em sistemas de áudio profissional, com conhecimento em configuração, parametrização e ajustes operacionais de mesa de som digital, inclusive modelo ou tecnologia compatível com a Mackeí DI16s; deverá executar diagnóstico técnico do sistema de sonorização instalado, identificar falhas de configuração e de cabeamento e realizar os reparos necessários para restabelecimento do funcionamento; os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas técnicas aplicáveis a sistemas de áudio, preservando a integridade dos equipamentos e da infraestrutura existente.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

b) Requisitos operacionais: a execução deverá ocorrer no plenário da Câmara Municipal de São Marcos, em data e horário previamente ajustados com a Câmara Municipal, de modo a minimizar impactos sobre a rotina institucional; a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramental e insumos usuais indispensáveis à execução dos serviços; deverá realizar testes funcionais após a intervenção e somente considerar concluído o serviço após demonstração de funcionamento adequado do sistema.

c) Requisitos de desempenho: ao final da execução, o sistema deverá apresentar funcionamento estável, sem falhas críticas de sinal atribuíveis à configuração da mesa ou aos cabos reparados; a sonorização deverá permitir adequada captação, processamento e reprodução de áudio no plenário, com inteligibilidade compatível com a finalidade institucional do ambiente; os ajustes realizados deverão ser suficientes para assegurar utilização regular do sistema nas sessões e demais eventos oficiais.

d) Requisitos normativos e administrativos: a execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas; a contratada deverá cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança relacionadas à execução do objeto; quando houver manuseio de instalações e equipamentos, deverão ser observados os cuidados necessários para evitar danos ao patrimônio público.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o objeto da contratação e a natureza do serviço, adotou-se como unidade de medida 1 (um) serviço, correspondente à execução integral da solução, compreendendo diagnóstico, parametrização e ajustes operacionais da mesa de som digital, bem como manutenção corretiva e reparo de cabos de áudio do sistema de sonorização do plenário.

A pesquisa de preços indicou como menor valor obtido o montante de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

O valor foi considerado compatível com o mercado para serviços técnicos de pequeno porte, de execução pontual, abrangendo ajustes operacionais e reparos simples em sistema de áudio.

Em razão da natureza integrada da solução e da inviabilidade técnica de fracionamento, adota-se o critério de preço global por serviço.

As cotações utilizadas para formação do preço de referência encontram-se juntadas aos autos do processo, atendendo às exigências do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará modelo por etapas, com início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços técnicos, cabendo à Câmara Municipal disponibilizar acesso ao plenário, aos equipamentos e aos servidores designados para acompanhamento.

Etapas 1 – agendamento e mobilização: após a convocação, a contratada deverá alinhar com a contratante a data de atendimento, observando a conveniência do órgão e a necessidade de não comprometer sessões e eventos já programados.

Etapas 2 – diagnóstico técnico in loco: a contratada deverá realizar vistoria no sistema de sonorização do plenário, com verificação da mesa de som digital Mackie DI16s, conexões e cabos de áudio, identificando falhas de configuração, instabilidades operacionais e pontos de defeito no cabeamento.

Etapas 3 – intervenção técnica: compreende a parametrização e os ajustes operacionais da mesa de som digital, inclusive adequação de níveis, rotas, configurações e demais parâmetros necessários ao funcionamento do

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

sistema, bem como a manutenção corretiva com reparo dos cabos de áudio defeituosos, desde que compatíveis com o escopo contratado.

Etapa 4 – testes e validação funcional: concluída a intervenção, a contratada deverá realizar testes operacionais completos, com simulação ou verificação em uso real dos canais e conexões, demonstrando a regularidade do funcionamento, a estabilidade do áudio e a eliminação das falhas identificadas que estejam abrangidas pelo objeto.

Etapa 5 – encerramento e aceite: ao final, os serviços serão apresentados à fiscalização para conferência, podendo ser solicitados ajustes complementares, caso constatada alguma não conformidade relacionada ao escopo contratado.

Somente após o atendimento satisfatório das exigências será emitido o aceite.

O prazo para execução dos serviços será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Câmara Municipal.

Os critérios de aceite considerarão, no mínimo, a conclusão integral dos serviços previstos, o funcionamento adequado da mesa de som digital, a correção dos cabos de áudio objeto de reparo e a demonstração de que o sistema foi entregue em condições normais de uso no plenário.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Servidora Deise Maurina, cabendo ao gestor do contrato o acompanhamento administrativo da execução e ao fiscal técnico a verificação do cumprimento do objeto, da qualidade dos serviços prestados e da conformidade dos resultados entregues.

O acompanhamento ocorrerá mediante registro da ordem de serviço, controle do prazo de atendimento, conferência das etapas executadas e validação dos testes de funcionamento do sistema.

A contratada deverá manter canal de comunicação com a Câmara Municipal para alinhamento da execução, esclarecimento de dúvidas e tratamento de eventuais ajustes necessários.

As não conformidades verificadas pela fiscalização deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção, com indicação objetiva do problema constatado e prazo razoável para saneamento, observada a natureza do serviço.

Constituem exemplos de não conformidade: execução incompleta, persistência de falhas abrangidas pelo objeto, parametrização inadequada, reparos insuficientes em cabeamento ou ausência de comprovação prática do funcionamento do sistema.

Caso a contratada não corrija as falhas apontadas, atrase injustificadamente a execução ou descumpra obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as medidas previstas no ajuste e na legislação, inclusive advertência, glosa de valores, multa e demais sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa.

Quanto aos níveis de serviço esperados, considera-se essencial que a contratada realize a intervenção no prazo pactuado, entregue o sistema em condição funcional e atenda prontamente às solicitações de ajuste relacionadas ao escopo durante o processo de recebimento.

O descumprimento desses parâmetros poderá ensejar registro negativo de desempenho e acionamento dos mecanismos sancionatórios previstos contratualmente.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega do objeto ocorrerá mediante conclusão dos serviços técnicos no plenário da Câmara Municipal de São Marcos, com apresentação do sistema de sonorização em pleno funcionamento para conferência pela fiscalização.

O recebimento observará, quando cabível, duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

O recebimento provisório ocorrerá após a finalização da intervenção e a realização dos testes iniciais, mediante verificação preliminar de que os serviços foram executados e de que o sistema apresenta condições aparentes de funcionamento.

Nessa fase, a Câmara Municipal poderá registrar pendências, inconsistências ou necessidade de ajustes complementares.

O recebimento definitivo será formalizado após a conferência integral do objeto e a constatação de que a parametrização da mesa de som digital, os ajustes operacionais e os reparos nos cabos de áudio produziram resultado satisfatório, em conformidade com o escopo contratado.

Verificada alguma não conformidade, a contratada deverá corrigi-la no prazo assinalado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Câmara, quando decorrente da própria execução.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos itens solicitados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada no Banrisul, ou via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros relacionada à execução contratual, que possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução da presente contratação, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações da contratação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a empresa fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação. Para buscar o melhor preço na contratação, o processo para dispensa de licitação será publicado no site da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme procedimentos contidos no aviso de contratação direta/Edital visando o recebimento de propostas.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações do objeto.

A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação a seguinte documentação de habilitação para a efetivação contratação:

- a** – Habilitação Jurídica - a licitante deverá comprovar sua constituição regular, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;
- c** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Estadual e;
- d** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;
- e** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Marcos, em vigor.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor estimado pela Câmara Municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Livre do Orçamento da Câmara Municipal, sob a Dotação:

Despesa: 101308

Categoria: 3.3.9.03.91.71.10.00.00

Descrição: Manutenção e Conserto de Mesa de Som

11. DIPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de compra nº 08/2026 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 05/2026 e deverá ser seguido integralmente pela empresa contratada.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 10 de abril de 2026.

Deise Maurina – Matrícula nº 2106
Secretária Geral

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752